



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1877 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 4 % (quatro) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 11.928,80 (Onze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - - Acrescenta o valor de 4 % (quatro) por cento, ao subsídio mensal do Vice - Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.385,76 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de Abril de 2019.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal